

**Forum Viver a Europa**  
**Grupo I**  
**Migrações e Cidadania**

***Conclusões***

**Coordenadores:** Maria Beatriz da Rocha-Trindade (Universidade Aberta) e  
Guilherme d'Oliveira Martins (Centro Nacional de Cultura)

**Relatora:** Carla Folgôa (Conselho Português de Refugiados)

As migrações existiram desde sempre, não são portanto um fenómeno novo. Diferem sim os espaços onde se realizam, os destinos procurados e as formas como se realizam.

1. Quando se fala em migrações uma ideia forte é a de que a mobilidade faz parte da natureza humana.  
Possibilitá-la é por isso uma exigência do princípio democrático. Para que a mobilidade seja uma realidade é importante conceber novas formas de cidadania.
2. Tomando por base os “actores migrantes” é necessário idealizar uma sociedade aberta onde a cidadania seja determinada não pela origem ou nacionalidade, mas sim adquirida pela residência e pela vivência quotidiana. São estas que determinam eficazmente o conjunto de direitos e obrigações a que deverão ficar sujeitos os indivíduos.
3. É importante combater uma percepção sobre imigração ligada a um discurso securitário, muito presente no discurso político e intrincado na opinião pública. Há, por isso, necessidade de articular uma cidadania europeia inclusiva com a adopção de políticas de imigração que não se restrinjam simplesmente à regulação e gestão de fluxos migratórios mas que reflectam um projecto de cidadania plural.
4. Numa Europa que se pensa universal e lugar de diferença deve promover-se a multiplicidade, a articulação das diversas presenças. Esta gestão não cabe apenas ao poder político. Deve resultar também de uma forte intervenção da sociedade civil e das próprias comunidades migrantes.
5. É necessário adoptar políticas nacionais que legitimem a identidade cultural das comunidades migrantes presentes na nossa sociedade (tanto das respectivas heranças culturais como a dinâmica da sua evolução) considerando-as parte integrante da sociedade alargada onde se inserem.
6. É preciso sublinhar a importância do Direito ao Asilo hoje questionado pelas propostas de extra-territorialidade de alguns Estados-Membros. É preciso não esquecer que o Direito ao Asilo é um princípio fundador da Europa consagrado em todas as Constituições nacionais e na Constituição europeia.
7. Relativamente à Constituição Europeia a avaliação é ambivalente, mitigada. A Constituição não dá resposta a algumas questões que não foram colocadas no Grupo das Migrações.  
Embora a Carta dos Direitos Fundamentais seja agora vinculativa (e isto representa um avanço) ela deixa de fora os imigrantes de muitos dos direitos que consagra.

Relativamente ao asilo limita-se a remeter para instrumentos jurídicos já existentes quando poderia ter ido mais longe.

Como benefícios podemos salientar o facto de as decisões passarem a ser mais céleres com a passagem da unanimidade para a maioria qualificada e mais democrática através da co-decisão com o PE.

Todavia, nesta matéria, o essencial não são as declarações de intenção mas a efectiva implementação dos compromissos.

Concluindo gostaríamos de salientar a importância de conhecer, reconhecer e apoiar o papel dos migrantes enquanto actores de desenvolvimento, não só económico, mas também social, cultural e político no país de destino e no país de origem.